



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 35/2024

Junto aos autos a proposta de preços finais anexada na plataforma eletrônica, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.04.29.1.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de maio de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município

Ao
Município de Juazeiro do Norte/CE
Ref. ao Edital de Dispensa Eletrônica
Processo N° 2024.04.29.1

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: Arial de Matos Martins	
CNPJ: 39.271.477/0001-47	FONE: (51) 99464-5168
E-mail: contabilidade@conthelp.com	
Banco: Bradesco	Agência: 0578
Conta: 06.072109/0-5	
Endereço: Rua General Lima e Silva, nº 1624, bairro Centro Histórico	
Cidade: Porto Alegre	Estado: RS

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados, exclusivamente, na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, Geração de relatórios para o setor contábil, Geração e transmissão do E-Social, geração de DARF, via SICALC, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços especializados a serem prestados, exclusivamente, na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de informações Municipal - SIM, Geração de relatórios para o setor contábil, Geração e transmissão do E-Social, geração de DARF, via SICALC, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE	12	Mes	R\$1020,00	R\$12.240,00
Valor Total Global para 12 (doze) meses					R\$12240,00

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

da empresa **CONTHELP CONTABILIDADE** com sede na Rua General Câmara e Silva, nº 107, Bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS – CEP: 91470-000, inscrita no CNPJ nº 08.89.271.477/0001-47, nesta solenidade representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Representante Legal, o Sr. Ariel de Matos Martins, brasileiro, maior, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 1106882606 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 035.939.450-70, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal que:

I - A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

II - A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

III - O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

IV - O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

V - O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

VI - O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos a Administração, Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I - Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos;

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2 - A proposta terá validade de noventa (90) dias, a partir da data de abertura das propostas.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno funcionamento, incluindo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado.

4 - A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

5 - Declaro que os preços acima propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6 - A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Firmam a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Porto Alegre, 6 de maio de 2024

ARIEL DE MATOS
MARTINS:03593945
070

Assinado de forma digital por
ARIEL DE MATOS
MARTINS:03593945070
Dados: 2024.05.06 14:58:49 -03'00'

CONTHELP CONTABILIDADE
39.271.477/0001-47



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ. 07.974.083/0001-10

DILIGÊNCIA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
 39.271.477/0001-47

NOME EMPRESARIAL
 ARIEL DE MATOS MARTINS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Escrituracao do livro diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

NÚMERO DO LIVRO

7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

FD.E9.FE.84.E0.7E.C4.92.75.46.DD.36.F7.78.FF.CC.22.F5.19.02

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03593945070	ARIEL DE MATOS MARTINS:03593945070	120326358068915602 4369340	25/09/2023 a 24/09/2024	Não
Administrador	03593945070	ARIEL DE MATOS MARTINS:03593945070	120326358068915602 4369340	25/09/2023 a 24/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FD.E9.FE.84.E0.7E.C4.92.75.46.DD.36.
 F7.78.FF.CC.22.F5.19.02-3

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 07/05/2024 às 13:44:49

3F.2F.75.FC.C0.6B.7D.47
 0F.40.F8.70.19.F0.ED.33

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARIEL DE MATOS MARTINS

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 39.271.477/0001-47

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 42.976,03	R\$ 44.004,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 42.976,03	R\$ 44.004,99
DISPONIVEL		R\$ 21.291,52	R\$ 24.954,84
CAIXA GERAL		R\$ 20.942,00	R\$ 27.698,01
CAIXA		R\$ 20.942,00	R\$ 27.698,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 349,52	R\$ (2.743,17)
BANRISUL		R\$ 349,52	R\$ (2.743,17)
CREDITOS		R\$ 21.684,51	R\$ 19.050,15
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 21.684,51	R\$ 19.050,15
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 833,00
ADIANTAMENTO A DIRETORES		R\$ 21.684,51	R\$ 31.211,15
(-) ADIANTAMENTO DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (12.994,00)
PASSIVO		R\$ 42.976,03	R\$ 44.004,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.105,47	R\$ 1.105,47
FORNECEDORES		R\$ 1.105,47	R\$ 1.105,47
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 1.105,47	R\$ 1.105,47
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 1.105,47	R\$ 1.105,47
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 25.006,81
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 25.006,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 25.006,81
FINANCIAMENTO A PAGAR (LP)		R\$ 0,00	R\$ 25.006,81
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 41.870,56	R\$ 17.892,71
CAPITAL SOCIAL		R\$ 41.870,56	R\$ 6.727,92
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 31.870,56	R\$ (3.272,08)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 31.870,56	R\$ (3.272,08)
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 0,00	R\$ 11.164,79
LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 11.164,79
PREJUIZO ACUMULADO		R\$ 0,00	R\$ 11.164,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.E9.FE.84.E0.7E.C4.92.75.46.DD.36.F7.78.FF.CC.22.F5.19.02-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ARIEL DE MATOS MARTINS
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 39.271.477/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R\$ 89.354,91	R\$ 250.378,67
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 89.354,91	R\$ 250.378,67
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 89.354,91	R\$ 250.378,67
(-) Despesas Operacionais		R\$ (71.058,58)	R\$ (205.175,73)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ (66.735,16)	R\$ (197.398,37)
(-) SISTEMAS E APLICATIVOS		R\$ (594,00)	R\$ (1.404,00)
AGUA E ESGOTO		R\$ (160,21)	R\$ 0,00
ENERGIA ELETRICA		R\$ (248,45)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.351,79)	R\$ (274,46)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (968,97)	R\$ (6.098,90)
= RESULTADO LIQUIDO		R\$ 18.296,33	R\$ 45.202,94
(-) Despesas nao Operacionais		R\$ (182,42)	R\$ (551,00)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R\$ (182,42)	R\$ (551,00)
= RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 18.113,91	R\$ 44.651,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.E9.FE.84.E0.7E.C4.92.75.46.DD.36.F7.78.FF.CC.22.F5.19.02-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARIEL DE MATOS MARTINS
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 39.271.477/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 23.756,65	R\$ 42.976,03
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 23.756,65	R\$ 42.976,03
DISPONIVEL		R\$ 23.756,65	R\$ 21.291,52
CAIXA GERAL		R\$ 19.542,00	R\$ 20.942,00
CAIXA		R\$ 19.542,00	R\$ 20.942,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.214,65	R\$ 349,52
BANRISUL		R\$ 4.214,65	R\$ 349,52
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 21.684,51
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 21.684,51
ADIANTAMENTO A DIRETORES		R\$ 0,00	R\$ 21.684,51
PASSIVO		R\$ 23.756,65	R\$ 42.976,03
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.105,47
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.105,47
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.105,47
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.105,47
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 23.756,65	R\$ 41.870,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 23.756,65	R\$ 41.870,56
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 13.756,65	R\$ 31.870,56
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 13.756,65	R\$ 31.870,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.D7.6B.B8.5A.02.6E.F0.66.BE.CD.60.36.0C.55.A4.51.66.E9.93-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ARIEL DE MATOS MARTINS
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 39.271.477/0001-47
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R\$ 0,00	R\$ 89.354,91
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 89.354,91
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 89.354,91
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (71.058,58)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (66.735,16)
(-) SISTEMAS E APLICATIVOS		R\$ 0,00	R\$ (594,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ (160,21)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ 0,00	R\$ (248,45)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (2.351,79)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (968,97)
= RESULTADO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 18.296,33
(-) Despesas nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (182,42)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ (182,42)
= RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 18.113,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.D7.6B.B8.5A.02.6E.F0.66.BE.CD.60.36.0C.55.A4.51.66.E9.93-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
39.271.477/0001-47

NOME EMPRESARIAL
ARIEL DE MATOS MARTINS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
NATUREZA DO LIVRO
Escrituração do livro diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022
NÚMERO DO LIVRO
6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C8.D7.6B.B8.5A.02.6E.F0.66.BE.CD.60.36.0C.55.A4.51.66.E9.93

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	03593945070	ARIEL DE MATOS MARTINS:03593945070	120326358068915602 4369340	25/09/2023 a 24/09/2024	Sim
Contador	03593945070	ARIEL DE MATOS MARTINS:03593945070	120326358068915602 4369340	25/09/2023 a 24/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C8.D7.6B.B8.5A.02.6E.F0.66.BE.CD.
60.36.0C.55.A4.51.66.E9.93-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/05/2024 às 13:40:16

0A.D3.2B.1D.F1.7C.83.84
BF.17.72.CB.69.F5.E4.D7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1434

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.29.1

Processo Administrativo Nº 2024.04.29.1

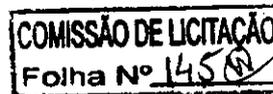
Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 29/04/2024 13:52:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/04/2024 14:42:37	CADASTRO DE PROPOSTA	ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
30/04/2024 17:07:30	CADASTRO DE PROPOSTA	FVL EMPREENDIMENTOS LTDA
01/05/2024 09:48:26	CADASTRO DE PROPOSTA	F L FREITAS GOMES
01/05/2024 11:46:40	CADASTRO DE PROPOSTA	52.193.006 ISAC ALMEIDA COSTA
01/05/2024 11:47:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	52.193.006 ISAC ALMEIDA COSTA
02/05/2024 23:39:13	CADASTRO DE PROPOSTA	CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
05/05/2024 22:06:27	CADASTRO DE PROPOSTA	ARIEL DE MATOS MARTINS
05/05/2024 23:09:47	CADASTRO DE PROPOSTA	EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
06/05/2024 08:31:19	MENSAGEM CONDUTOR	Bom dia, senhores licitantes.
06/05/2024 08:32:22	MENSAGEM CONDUTOR	Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos junto ao presente processo, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.
06/05/2024 08:33:17	MENSAGEM CONDUTOR	Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.
06/05/2024 08:34:13	MENSAGEM CONDUTOR	Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.
06/05/2024 08:34:25	MENSAGEM CONDUTOR	Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.
06/05/2024 08:34:37	MENSAGEM CONDUTOR	Reiteramos que na formulação da proposta final, o vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.
06/05/2024 08:34:49	MENSAGEM CONDUTOR	Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.
06/05/2024 08:34:59	MENSAGEM CONDUTOR	Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.
06/05/2024 08:35:21	MENSAGEM CONDUTOR	O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.
06/05/2024 08:35:31	MENSAGEM CONDUTOR	Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 16.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.
06/05/2024 08:35:44	MENSAGEM CONDUTOR	POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

06/05/2024 08:35:57 MENSAGEM CONDUTOR

Boa sorte a todos.

06/05/2024 14:40:57 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde prezados licitantes.

06/05/2024 14:41:06 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

06/05/2024 14:43:30 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bllcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

06/05/2024 14:44:24 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 14h:43min:30seg, vindo a finalizar às 16h:43min:30seg.

06/05/2024 14:44:56 MENSAGEM CONDUTOR

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

06/05/2024 14:45:28 MENSAGEM CONDUTOR

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

06/05/2024 14:46:15 MENSAGEM CONDUTOR

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

06/05/2024 14:46:39 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

06/05/2024 14:47:04 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

06/05/2024 15:00:07 MENSAGEM CONDUTOR

O participante ARIEL DE MATOS MARTINS adicionou o arquivo 894036ccee984f218f9598c9c311e6a2.pdf aos documentos complementares.

06/05/2024 15:48:16 MENSAGEM CONDUTOR

O participante ARIEL DE MATOS MARTINS adicionou o arquivo 83a501f5ad9147b1af41ab79352474da.rar aos documentos complementares.

06/05/2024 15:57:26 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude do horário, a sessão será suspensa, retornando amanhã terça-feira (07/05/2024), às 09:00 horas, com a conclusão da análise da proposta final e dos documentos de habilitação anexados.

06/05/2024 15:57:44 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

07/05/2024 09:01:08 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

07/05/2024 09:01:18 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

07/05/2024 13:53:43 MENSAGEM CONDUTOR

O participante ARIEL DE MATOS MARTINS adicionou o arquivo 44ba235091794b80a83e43e48f0215db.pdf aos documentos complementares.

07/05/2024 13:56:39 MENSAGEM CONDUTOR

O participante ARIEL DE MATOS MARTINS adicionou o arquivo d999fe15d21747f2a96dfac70c21e14e.pdf aos documentos complementares.

07/05/2024 13:56:46 MENSAGEM CONDUTOR

O participante ARIEL DE MATOS MARTINS adicionou o arquivo d89ec69b00fd400c877778bb2640928bd.pdf aos documentos complementares.

07/05/2024 14:11:08 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

07/05/2024 14:11:24 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

07/05/2024 14:11:51 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote Único - Assessoria Técnica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL - SIM, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA O SETOR CONTÁBIL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, GERAÇÃO DE DARF VIA SICALC, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.020,00	Valor Total: 12.240,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARIEL DE MATOS MARTINS	097 39.271.477/0001-47	18.960,00	12.240,00		Sim
2 ICONTEC SOLUÇÕES	011 47.041.548/0001-43	18.960,00	12.720,00	3,92	Sim
3 F L FREITAS GOMES	030 24.606.111/0001-04	18.900,00	13.400,00	5,35	Sim
4 CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA	071 40.948.836/0001-37	15.600,00	15.600,00	16,42	Sim
5 EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA	127 15.294.308/0001-64	16.080,00	16.080,00	3,08	Sim
6 52.193.006 ISAC ALMEIDA COSTA	073 52.193.006/0001-26	48.000,00	18.950,00	17,85	Sim
7 FVL EMPREENDIMENTOS LTDA	034 20.973.635/0001-82	564.000.000,00	564.000.000,00	2976153,30	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/04/2024 13:52:32	PUBLICADO				
30/04/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/05/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/05/2024 08:31:02	DISPUTA				
06/05/2024 08:31:02	LANCE	52.193.006 ISAC ALMEIDA COSTA (PARTICIPANTE 073)			48.000,00
06/05/2024 08:31:02	LANCE	ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)			18.960,00
06/05/2024 08:31:02	LANCE	FVL EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 034)			564.000.000,00
06/05/2024 08:31:02	LANCE	F L FREITAS GOMES (PARTICIPANTE 030)			18.900,00
06/05/2024 08:31:02	LANCE	CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA (PARTICIPANTE 071)			15.600,00
06/05/2024 08:31:02	LANCE	ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)			18.960,00
06/05/2024 08:31:02	LANCE	EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 127)			16.080,00
06/05/2024 08:39:19	LANCE	F L FREITAS GOMES (PARTICIPANTE 030)			15.590,00
06/05/2024 08:42:49	LANCE	52.193.006 ISAC ALMEIDA COSTA (PARTICIPANTE 073)			18.950,00
06/05/2024 08:45:44	LANCE	ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)			15.540,00
06/05/2024 08:51:09	LANCE	F L FREITAS GOMES (PARTICIPANTE 030)			15.000,00
06/05/2024 08:59:19	LANCE	ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)			14.940,00
06/05/2024 09:30:47	LANCE	ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)			14.930,00
06/05/2024 09:31:08	LANCE	ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)			14.900,00

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

06/05/2024 10:01:59	LANCE	ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	14.880,00
06/05/2024 13:44:54	LANCE	F L FREITAS GOMES (PARTICIPANTE 030)	14.870,00
06/05/2024 13:51:29	LANCE	ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	14.820,00
06/05/2024 13:52:26	LANCE	F L FREITAS GOMES (PARTICIPANTE 030)	14.800,00
06/05/2024 13:57:33	LANCE	ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	14.760,00
06/05/2024 14:07:11	LANCE	ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)	14.749,30
06/05/2024 14:10:24	LANCE	ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	14.400,00
06/05/2024 14:14:30	LANCE	F L FREITAS GOMES (PARTICIPANTE 030)	13.800,00
06/05/2024 14:15:24	LANCE	ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	13.740,00
06/05/2024 14:27:51	LANCE	F L FREITAS GOMES (PARTICIPANTE 030)	13.400,00
06/05/2024 14:29:55	LANCE	ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)	12.756,00
06/05/2024 14:30:52	LANCE	ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	12.720,00
06/05/2024 14:30:53	LANCE	ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)	12.320,00
06/05/2024 14:31:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
06/05/2024 14:31:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARIEL DE MATOS MARTINS			
06/05/2024 14:31:03	HABILITAÇÃO		
06/05/2024 14:31:05	LANCE	ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)	12.240,00
06/05/2024 14:35:29	MENSAGEM	ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)	
Boa tarde!			
06/05/2024 14:35:48	MENSAGEM	ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)	
Qual prazo para anexo da proposta e habilitação ?			
06/05/2024 14:50:56	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 097: Conforme informado no chat geral, o participante com a melhor oferta deverá realizar o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.			
06/05/2024 14:51:18	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 097: Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada no chat geral, mais precisamente às 14h:43min:30seg, vindo a finalizar às 16h:43min:30seg.			
06/05/2024 15:12:14	MENSAGEM	CONDUTOR	
A proposta final da empresa ARIEL DE MATOS MARTINS já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.			
06/05/2024 15:14:55	MENSAGEM	CONDUTOR	
Cabe ressaltar que os documentos de habilitação ainda não foram anexados junto a plataforma eletrônica.			
06/05/2024 15:19:55	MENSAGEM	CONDUTOR	
Fica a empresa vencedora, desde já, convocada a anexá-los na plataforma eletrônica.			
06/05/2024 15:55:14	MENSAGEM	CONDUTOR	
Os documentos de habilitação da empresa ARIEL DE MATOS MARTINS já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.			
07/05/2024 09:19:22	MENSAGEM	ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)	
Bom dia			
07/05/2024 09:43:12	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 097: Informamos que, durante a análise aos documentos de habilitação da empresa arrematante, fora constatada a ausência dos documentos de comprovação de Qualificação Econômico-Financeira, conforme previsto no item 6.1.3 do Aviso de Dispensa. Sendo assim, objetivando a perfeita instrução ao processo, e com o intuito de evitar possível cerceamento de direitos, vimos convocar a empresa arrematante para anexar, junto à plataforma.			
07/05/2024 09:44:16	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 097: os documentos solicitados no item 6.1.3, alínea "a" (Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais).			



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

07/05/2024 09:45:08 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 097: O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas a contar do horário da convocação contida na mensagem anterior, sob pena de desclassificação.

07/05/2024 09:47:07 MENSAGEM ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)

Prezada Pregoeira, solicito um prazo maior minha empresa é em Porto Alegre, e a internet esta oscilando muito aqui devido as últimas ocorrências.

07/05/2024 09:51:58 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 097: Senhor licitante, de quanto tempo seria?

07/05/2024 09:56:20 MENSAGEM ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)

Pode ser 04 horas ?

07/05/2024 10:00:10 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da situação calamitosa do Estado, fica portanto concedido o prazo de 04 (quatro) horas, para cumprimento da diligência por parte da empresa vencedora. Ressalta-se que o prazo começa a contar a partir da postagem desta mensagem.

07/05/2024 11:50:47 MENSAGEM ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)

Prezado pregoeiro, solicito adição de mais duas horas, obrigado.

07/05/2024 11:57:12 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 097: Prezado licitante, informamos da impossibilidade da prorrogação do prazo, tendo em vista que já fora concedido prazo suficiente para cumprimento de tal diligência, inclusive solicitado por vossa senhoria, conforme mensagem enviada às 09:56:20.

07/05/2024 12:40:57 MENSAGEM ARIEL DE MATOS MARTINS (PARTICIPANTE 097)

Prezados, não está subindo meu arquivo do sped, de jeito algum, solicito novamente duas horas e será meu prazo final, caso contrário eu não conseguirei nesse preço, irei desistir do certame.

07/05/2024 13:39:22 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 097: Prezado licitante, infelizmente não será possível a prorrogação do prazo, tendo em vista que já fora concedido prazo suficiente para cumprimento de tal diligência. Seu prazo termina às 14:00:10.

07/05/2024 13:58:33 MENSAGEM CONDUTOR

Atestamos o recebimento via plataforma por parte da empresa ARIEL DE MATOS MARTINS referente a solicitação de diligência junto ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais).

07/05/2024 14:08:56 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa ARIEL DE MATOS MARTINS já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

07/05/2024 14:10:42 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa ARIEL DE MATOS MARTINS está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

07/05/2024 14:11:27 EM ADJUDICAÇÃO

08/05/2024 08:54:15 ADJUDICADO


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 150

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.29.1
Processo Administrativo Nº 2024.04.29.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 29/04/2024 13:52:33

TOTAL DO PROCESSO: 12.240,00

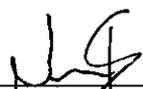
ARIEL DE MATOS MARTINS 39.271.477/0001-47 12.240,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 12.240,00 **Total: 12.240,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL - SIM, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA O SETOR CONTÁBIL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, GERAÇÃO DE DARF VIA SICALC, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.580,00 Valor Unit.: 1.020,00 Total Item: 12.240,00


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.29.1

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados, exclusivamente, na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, Geração de relatórios para o setor contábil, Geração e transmissão do E-social, geração de DARF via SICALC, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.29.1, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: ARIEL DE MATOS MARTINS, inscrito no CNPJ nº 39.271.477/0001-47, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar à Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Márcia Pereira da Silva Franca, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de maio de 2024.

Condutor, Iara Pereira de Sousa: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.04.29.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **ARIEL DE MATOS MARTINS**, inscrito no CNPJ nº 39.271.477/0001-47, classificado no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 08 de maio de 2024.

Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.878.612/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 153/14

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, o Sra. Márcia Pereira da Silva Franca, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.29.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados, exclusivamente, na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, Geração de relatórios para o setor contábil, Geração e transmissão do E-social, geração de DARF via SICALC, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** ARIEL DE MATOS MARTINS. **Valor Total:** R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sra. Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 08 de Maio de 2024.

R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento Final - Concorrência nº 2023.12.08.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas de Preços referente ao Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.08.1, sendo o seguinte: Empresa com melhor proposta de preços: ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA com proposta final no valor global de R\$ 3.670.584,00 (três milhões seiscentos e setenta mil quinhentos e oitenta e quare reais). Pontuação final (nota da proposta técnica somada com a nota da proposta de preços): ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA: Nota técnica - 68,67 pontos, Nota de preços - 100,00 pontos, Nota final - 81,20 pontos; CSL CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ECONOMIA LTDA: Nota técnica - 72,67 pontos, Nota de preços - 100,00 pontos, Nota final - 83,60 pontos; TPF ENGENHARIA LTDA: Nota técnica - 83,33 pontos, Nota de preços - 97,00 pontos, Nota final - 88,83 pontos; HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA: Nota técnica - 67,33 pontos, Nota de preços - 100,00 pontos, Nota final - 80,40 pontos, nos termos do relatório elaborado pela Comissão Técnica Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Diante do exposto, a empresa TPF ENGENHARIA LTDA fica declarada como vencedora final do presente certame, com proposta de preços no valor global de R\$ 4.657.091,04 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e noventa e um reais e quatro centavos) e com nota final de 88,83 (oitenta e oito vírgula oitenta e três) pontos. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 07 de maio de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, o Sra. Márcia Pereira da Silva Franca, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.29.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados, exclusivamente, na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, Geração de relatórios para o setor contábil, Geração e transmissão do E-social, geração de DARF via SICALC, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: ARIEL DE MATOS MARTINS. Valor Total: R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sra. Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 08 de Maio de 2024.

AVISO

O Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte -CE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência 02052024-01, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados: PUBLICAÇÃO: 08/05/2024 ÀS 16:00 - INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/05/2024 ÀS 16:00 - FIM REC. PROPOSTA: 14/05/2024 ÀS 16:00 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 28.675,56 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). EMAIL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: cpsmjn.dispensa@gmail.com. O procedimento será divulgado no sitio oficial do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, <https://www.cpsmjazeirodonorte.ce.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, bem como no diário oficial de um dos entes consorciados, e no quadro de avisos do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

Aviso de Contratação Direta nº 2024.04.29.1/2024

Última atualização 08/05/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Portal Nacional de Contratações Públicas
Modo de disputa: Dispensa com disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2024 09:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2024 08:29 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000031/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de serviços especializados a serem prestados, exclusivamente, na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, Geração de relatórios para o setor contábil, Geração e transmissão do E-social, geração de DARF via SICALC, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.240,00

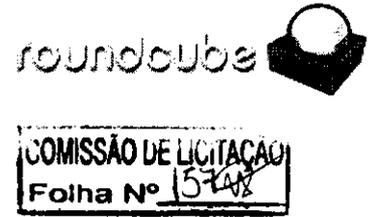
Itens	Arquivos	Histórico			
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL - SIM, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA O SETOR CONTÁBIL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, GERAÇÃO DE DARF VIA SICALC, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE	12	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00	

< Voltar



Este é um sistema de informações gerado automaticamente pelo sistema de licitação. Qualquer alteração ou dúvida deve ser encaminhada para o setor responsável pelo processo licitatório. Este documento não possui validade jurídica e não deve ser utilizado para fins de comprovação de qualquer natureza.

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.04.29.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <ariel.martins.rs@gmail.com>
Cópia <contato@conthelp.com>
Data 13/05/2024 03:04 PM
Prioridade Mais alta



- CONT ARIEL - Dispensa Eletrônica 2024.04.29.1 - Assessoria SIM - SEDUC.pdf(~197 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.04.29.1

Razão Social: ARIEL DE MATOS MARTINS

CNPJ: 39.271.477/0001-47

Endereço: Rua General Lima e Silva, n 1624, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa ARIEL DE MATOS MARTINS, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.04.29.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados, exclusivamente, na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, Geração de relatórios para o setor contábil, Geração e transmissão do E-social, geração de DARF via SICALC, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



CONTRATO Nº 2024.05.13-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ARIEL DE MATOS MARTINS, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ARIEL DE MATOS MARTINS**, estabelecida na Rua General Lima e Silva, nº 1624, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, Contato: (51)99464-5168 e E-mail: ariel.martins.rs@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.271.477/0001-47, neste ato representada por Ariel de Matos Martins, portador(a) do CPF nº 035.939.450-70, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.29.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados, exclusivamente, na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, Geração de relatórios para o setor contábil, Geração e transmissão do E-social, geração de DARF via SICALC, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único - Assessoria Técnica						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL - SIM, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA O SETOR CONTÁBIL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, GERAÇÃO DE DARF VIA SICALC, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE	MÊS	12	SERV	1.020,000	12.240,00
						12.240,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência deste.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.



8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Maio de 2024.

Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

ARIEL DE MATOS
MARTINS:03593945070

Assinado de forma digital por ARIEL DE MATOS
MARTINS:03593945070
Dados: 2024.05.13 15:09:33 -03'00'

ARIEL DE MATOS MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 03614394320
2. CPF 835.363.373-08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 1662

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.13-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.05.13-0001. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ARIEL DE MATOS MARTINS. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados, exclusivamente, na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, Geração de relatórios para o setor contábil, Geração e transmissão do E-social, geração de DARF via SICALC, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** Márcia Pereira da Silva Franca e Ariel de Matos Martins.

Data: 13 de maio de 2024.

04 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 20 DE MAIO DE 2024

JUAZEIRO DO NORTE - CE, 20 DE MAIO DE 2024

JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA

GESTOR DO PREVIJUNO

PORTARIA Nº. 005/2021

mil cento e doze reais e dezesseis centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Júlio César dos Santos Alves, Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 20 de maio de 2024

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.05.17.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.05.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 05 de junho de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 17 de maio de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Júlio César dos Santos Alves, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.09.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação das instalações da base da Guarda Civil Metropolitana (MCMV - VILA REAL) de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: S A ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.102.225/0001-91. Valor Total: R\$ 45.112,16 (quarenta e cinco

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2024.04.25.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física P. A. C PLUS SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 3.057.600,00 (três milhões cinquenta e sete mil seiscientos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 17 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.13-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.05.13-0001. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ARIEL DE MATOS MARTINS. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados, exclusivamente, na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, Geração de relatórios para o setor contábil, Geração e transmissão do E-social, geração de DARF via SICALC, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Ariel de Matos Martins.

Data: 13 de maio de 2024.

